

ADITIVO DE ESCLARECIMENTOS

SALÁRIOS

AS PARTES, SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS - SIMEFRE; SINDICATO DA IND. DE ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO ESTADO DE S. PAULO - SINAFER; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, SIAMFESP e FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEM-CUT/SP, Entidades Sindicais signatárias já devidamente qualificadas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 03 de setembro de 2024, por seus Representantes Legais e Procuradores abaixo assinados, em cumprimento a cláusula 4ª, Item "I.b" do mencionado Instrumento Normativo, explicita que os salários vigentes em 31.08.2024, serão aumentados a partir de 01 de setembro de 2024 pelo percentual de **4,95%**, (quatro vírgula noventa e cinco por cento), resultado da soma geométrica do INPC acumulado no período de 01.09.2023 a 31/08/2024 (3,71%), mais 1,2% de aumento real, a ser aplicado para os salários **ATÉ R\$ 11.035,50** (onze mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Para os salários **ACIMA do teto salarial de R\$ 11.035,50** (onze mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos), será somado o VALOR FIXO de **R\$ 546,26** (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

SALÁRIO NORMATIVO

Da mesma forma, aplicando-se o percentual de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) sobre os salários normativos equalizados, na forma da cláusula 3ª da mencionada Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de 01 de setembro de 2024 os salários normativos convencionais passam a ter os seguintes valores:

- a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com até 50 (cinquenta) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.042,88** (dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
- b) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, de 51 (cinquenta e um) empregados (as) até 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.188,00** (dois mil, cento e oitenta e oito reais).
- c) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com mais de 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.413,49** (dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

SALÁRIO NORMATIVO DE INGRESSO

O salário normativo de ingresso, a partir de 01 de setembro de 2024 passa a vigor com os seguintes valores:

NÚMERO DE EMPREGADOS em 01.09.2024	Salário ingresso admissão	Salário ingresso 90 dias	Salário ingresso 180 dias	Salário ingresso 270 dias
Até 50	R\$ 1.700,00	R\$ 1.913,47	R\$ 1.979,80	R\$ 2.042,88
51 a 500	R\$ 1.820,76	R\$ 2.049,10	R\$ 2.119,94	R\$ 2.188,00
Mais de 500	R\$ 2.008,40	R\$ 2.260,38	R\$ 2.338,41	R\$ 2.413,49


Reitera-se que ficam ressalvados os valores e as condições específicas mais favoráveis aos empregados, já praticados por algumas empresas, nos salários, nos pisos e no teto salarial, por via de Instrumentos Coletivos de Trabalho anteriormente firmados.

São Paulo / São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2024


SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS - SIMEFRE - HENRIQUE PEDROSO DE MORAES.


SINDICATO DA IND. DE ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO ESTADO DE S. PAULO - SINAFER - CARLOS MARTINS.


SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIAMFESP - CELSO DAVI RODRIGUES


FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - (FEM-CUT/SP) - RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA - NEGOCIADOR - PROCURADOR E ASSESSOR JURÍDICO.